



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2016

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, por intermédio da Secretário Municipal Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PROJETOS BOMBEIROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.799.735/0001-31 sediada à Rua Ápio Cardoso da Paixão, nº. 69, loja 01 – Bairro Ouro Preto - CEP: 31.320-120 – Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Alexandre Martins Oliveira inscrito no CPF/MF sob o nº 736.731.616-87 e CI nº MG-5.663.678 SSP/MG e/ou Adriana Eulália Martins Oliveira inscrita no CPF/MF sob o nº 785.616.716-53 e CI nº M-5.598.472 SSP/MG **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 059/2015, Pregão Presencial nº 036/2015 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 020/2015**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS, PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**.

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 020/2015, Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº 059/2015 e Pregão Presencial nº 036/2015, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº 020/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Aperfeiçoada a autorização de prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.

4.2. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.4. A prestação do serviço deverá atender à realização total dos eventos, ou seja, todo o período de acontecimento dos mesmos.

4.5. Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa - MG, no Distrito Municipal da Lapinha ou outro sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG.

4.5.1. Os locais serão determinados em Ordem de Serviço quando do envio da mesma pela Contratante.

4.6. A Ordem de Serviço, constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada à Contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos de antecedência à realização do evento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

3

4.7. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas até o prazo de 18 (dezoito) dias anteriores ao evento, mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.

4.8. É de inteira responsabilidade da contratada providenciar as alterações/modificações dos projetos que, porventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-la ao representante da SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes da cláusula acima descritas por parte da **CONTRATADA**, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 020/2015.

4.11. Os eventos que serão realizados neste contrato serão: Medalha Lund, Festa de Agosto e 02 (dois) eventos da Diretoria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação do que dispõe a declaração exigida no subitem 9.6.3 do edital, que deverá ser efetivada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, devendo a **CONTRATADA** apresentar a comprovação do registro do profissional e Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA, além de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Comprovação de vínculo empregatício do profissional com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional; ou
- b) Através de contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

6.1 Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

6.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

4

6.3 Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

6.4 Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

6.5 Dentro do prazo de vigência deste contrato fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

6.6 Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 020/2015

II – Do CONTRATANTE:

6.7 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

6.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

6.9 Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 020/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 19.422,00 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	SV	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Elaboração de Projeto Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras. O Local será informado pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Previsão de Público: 15.000 pessoas / dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.	8.802,00	8.802,00
05	3	SV	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-Data realização: Os locais serão informados pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura; Locais: a definir;-Previsão de público: 2.000 pessoas por dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.	3.540,00	10.620,00
Valor Total R\$ 19.422,00 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

5

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

7.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 020/2015, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

7.6 A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
74	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
462	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
491	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00
505	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0005.2008.3.3.90.39.00
565	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
570	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

8.2 As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato será vigente, de 19/04/2016 a 31/12/2016, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



6

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

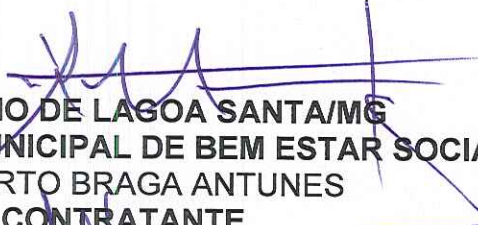
12.1.O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 19 de abril de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES
CONTRATANTE


PROJETOS BOMBEIROS LTDA-ME
ALEXANDRE MARTINS OLIVEIRA e/ou ADRIANA EULÁLIA MARTINS OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 051.734.556-08


CPF: 029.013.696-26